



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO
DISTRITO FEDERAL

Proposta Técnica de Demanda - PTD SEI-GDF Nº 142452326/2024 - SEAGRI/SPAC

Brasília-DF, 04 de junho de 2024.

PROPOSTA TÉCNICA DE DEMANDA - PTD						
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL					CNPJ: 03.318.233/0001-25	
CONTATO: TATIANA MARA DE CASTRO AGOSTINHO						
EMAIL: tatiana.agostinho@seagri.df.gov.br					TELEFONE: 3051-6365	
01 - DESCRIÇÃO DA DEMANDA:						
<p>O objeto da presente chamada pública é a seleção de Proposta Técnica de Venda – PTV, por compra direta, dispensada a licitação, para aquisição de cestas de alimentos compostas por frutas, verduras, legumes, raízes e tubérculos, produzidas por agricultores familiares do Distrito Federal e/ou Entorno viabilizada pelo Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF para a compra direta de alimentos de agricultores familiares e suas organizações sociais do setor agrícola pelo GDF, fortalecendo o campo ao abrir o mercado governamental local para os pequenos agricultores que antes dificilmente teriam condições de acessá-lo. Além disto, contribui ainda com a promoção da segurança alimentar e nutricional, distribuindo todos os alimentos adquiridos a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.</p>						
02 - JUSTIFICATIVA:						
<p>A agricultura familiar é responsável pela maior parte dos alimentos que compõem a demanda diária população, sendo também responsável por movimentar a economia local, gerando emprego, renda e permitindo a fixação das famílias no meio rural. Por outro lado, temos uma parcela da população em estado de insegurança alimentar e nutricional, que precisa de apoio do Estado para suprir suas necessidades básicas.</p> <p>Diante disto, a presente chamada pública tem o condão de fomentar a agricultura familiar, sendo um importante canal de comercialização para os pequenos agricultores, bem como de atender a uma parcela da população que estava com o direito básico à alimentação frustrado.</p> <p>Neste sentido, foram liberados recursos para a aquisição direta de cestas de alimentos da agricultura familiar com doação simultânea ao Banco de Alimentos de Brasília e Mesa Brasil/Sesc, para distribuição às entidades sociais pertencentes aos seus respectivos cadastros que atendam pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional.</p>						
03 – DETALHAMENTO DA DEMANDA						
Grupos	Produtos	Und	Valor R\$	Qtd Kg	Mínimo de itens por Grupo	Embalagem
Folhosa [G1]	Alface Americana	kg	7,42	3	2	cx
	Brócolis		7,43			cx
	Couve Manteiga		8,35			mç*
	Couve-flor		5,90			cx
	Repolho Roxo		4,70			cx/sc
	Repolho Verde		3,70			cx/sc
Fruta [G2]	Abacate	kg	4,40	9	2	cx
	Banana Nanica		4,97			cx
	Banana Prata		6,41			cx
	Goiaba		5,44			cx
	Laranja Pera		3,05			cx/sc
	Limão taiti		4,44			cx/sc
	Manga tommy atkins		5,05			cx
	Maracujá		8,04			cx
	Morango		25,77			cx**
	Tangerina ponkan		3,81			cx
Vegetal A [G3]	Abobrinha italiana	kg	4,33	3	2	cx
	Abobrinha menina brasileira		4,59			cx
	Berinjela		4,85			cx
	Jiló extra		5,60			cx
	Maxixe		6,84			cx

	Nabo		3,00			CX
	Pepino		4,60			CX
	Pimentão verde		7,54			CX
	Rabanete		11,88			CX
	Tomate extra		7,64			CX
Vegetal B [G4]	Abóbora japonesa		2,67	7,5	2	CX
	Abóbora moranga		3,16			CX
	Abóbora seca		5,46			CX
	Beterraba extra		4,25			CX
	Cenoura extra		5,48			CX
	Chuchu extra		5,04			CX
	Feijão verde em vagem		7,77			CX
	Quiabo		8,96			CX
	Vagem		11,54			CX
Vegetal C [G5]	Batata Doce	kg	3,51	7,5	1	CX
	Inhame chinês		6,35			CX
	Mandioca com casca		2,87			CX
	Milho verde (sem palha)		5,28			CX***
Tabela 1	-		Total	30	-	-

04 - OBSERVAÇÕES

Cada cesta de alimentos deverá conter 30 kg e será composta por grupos alimentares nas seguintes proporções de peso: Grupo 1 - Folhosas: 10% ou 3 kg; Grupo 2 - Frutas: 30% ou 9 kg; Grupo 3 - Vegetal A: 10% ou 3 kg; Grupo 4 - Vegetal B: 25% ou 7,5 kg e Grupo 5 - Vegetal C: 25% ou 7,5 Kg.

Para os Grupos 1, 2, 3 e 4 deverão ser fornecidos, **obrigatoriamente**, no mínimo 02 (dois) itens dentre os produtos listados na Tabela acima. Neste sentido, a título de exemplo entram as variedades de bananas, abóboras verdes e secas e repolhos que serão contabilizadas como único item (variedade) e, em caso de fornecimento de mais de um item desses produtos (...*banana prata e nanica*...), e os outros exemplificados na mesma cesta, deverá ser acrescentada outra fruta. Para o Grupo 5 exige-se o fornecimento mínimo de 1 variedade dentre os produtos listados na tabela acima.

As quantidades e percentuais mínimos de cada grupo *podem ser alterados* conforme necessidade do demandante.

A Seagri apresentará a demanda de fornecimento quinzenal com antecedência mínima de 7 dias da data da entrega.

O *valor final* de cada cesta será calculado com base na sua composição, de acordo com os preços individuais dos produtos constantes na Tabela 1 desta PTV e suas respectivas quantidades, ou seja, o preço final é variável de acordo com o produto entregue. Para fins de exemplo, foram calculados os preços de duas cestas com distintas composições de produtos (item 11.4 do Edital).

Considerando o valor variável de cada cesta em função da sua composição e da possibilidade de diversos arranjos dentre os produtos listados (levando em consideração o mínimo de itens por cesta) não é possível definir previamente o quantitativo de cestas que serão adquiridas. Desta forma, serão adquiridas quantas cestas forem possíveis dentro da disponibilidade orçamentária informada nesta PTD.

O início da execução será em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato pelas partes.

Os contratos de fornecimento serão assinados com vigência até o final do exercício financeiro atual com estimativa que todas as entregas ocorram entre 15 e 18 semanas após assinatura do contrato.

05 - EXIGÊNCIAS

- Os itens que compõem a cesta deverão estar agrupados e acondicionados em embalagem apropriada, conforme indicado no item 3 desta PTD:
mç* - maço de 300g a 400g, agrupadas em caixas plásticas
cx** - caixa de papelão com 04 bandejas
cx*** - bandejas/saco com espigas descascadas com 4 ou 5 unidades, agrupadas em caixas plásticas
- O produto deverá obedecer aos parâmetros nacionais de classificação e certificação de qualidade dos produtos.
- Os veículos utilizados para a entrega deverão ser adequados para transporte dos gêneros alimentícios e estarem em estrita observância às legislações sanitária e de segurança no trabalho.
- Os produtos avariados no transporte ou no momento da descarga, bem como aqueles fora do padrão de qualidade deverão ser substituídos pelo fornecedor em até 48 horas (quarenta e oito horas), contadas a partir do recebimento da comunicação oficial efetuada pela SEAGRI.
- A pedido do contratado, ajustes no cronograma e nos prazos de entrega poderão ser realizados, desde que seja conveniente para a Administração e previamente autorizados pelo executor do contrato e/ou comissão executora, e na ausência, por autorização do superior hierárquico.
- As entregas ocorrerão nos seguintes endereços: Banco de Alimentos de Brasília, situado no SIA trecho 10, lote nº 05, Pavilhão B11 e Mesa Brasil/Secs, situado em SIA trecho 04. Além destes, as entregas poderão ocorrer em outros locais previamente estabelecidos pelo contratante caso haja

necessidade de alteração. A(s) contratada(s) deverá(ão) efetuar as entregas nos locais indicados, sendo responsável(is) pelo transporte e descarga dos produtos.

- O horário para recebimento é de 08h00 às 10h30 podendo ser ajustado conforme a necessidade. Estima-se que o volume semanal será de aproximadamente 4.695kg destinado ao Banco de Alimentos e 15 toneladas destinado ao Mesa Brasil/Secsc. Os cronogramas de entregas serão entregues até 7 dias antes do ato da primeira entrega, podendo ser reajustados conforme necessidade do contratante.

VIGÊNCIA PREVISTA: **JUL/2024**

ORÇAMENTO DISPONÍVEL: **R\$ 900.000,00**

FONTE DE RECURSO: **100 - Ordinário não vinculado**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Esfera: 1

Fonte de Recurso: 100 - Ordinário não vinculado

Programa de Trabalho: 20.606.6201.2889.0005

Natureza de Despesa: 33.90.32

Subitem de Despesa: 04 - Gêneros alimentícios

Valor Disponibilizado: R\$ 900.000,00

DATA:

17/06/2024

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO TITULAR DO ÓRGÃO OU DO ORDENADOR DE DESPESAS:

TATIANA MARA DE CASTRO AGOSTINHO

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO
PROPOSTA TÉCNICA DE DEMANDA - PTD
Programa de Aquisição da Produção da Agricultura - PAPA/DF**

1. Preencher o modelo do projeto, digitado, de forma clara e concisa.
2. ÓRGÃO: Indicar o nome, sigla e CNPJ do órgão solicitante da demanda.
3. CONTATO: Indicar o nome completo do responsável pela demanda no órgão.
4. EMAIL: Indicar o e-mail do responsável pela demanda no órgão.
5. TELEFONE: Indicar o(s) telefone(s) do responsável pela demanda no órgão.
6. DESCRIÇÃO DA DEMANDA: Descrever o objeto da demanda.
7. JUSTIFICATIVA: Descrever os motivos, importância e expectativas que produziram o pedido da demanda.
8. DETALHAMENTO DA DEMANDA E DADOS DA ENTREGA: Fornecer com precisão a especificação de cada produto, a quantidade, unidade, frequência de entrega (diária, semanal, quinzenal, uma única vez...), dia(s) da semana para entrega e local com endereço completo.
9. VIGÊNCIA PREVISTA: Indicar o prazo estimado ou necessário para execução do projeto, manutenção ou contratação continuada.
10. ORÇAMENTO DISPONÍVEL: Indicar o custo real ou estimado da demanda e orçamento disponível.
11. FONTE DE RECURSO: Indicar a fonte de recurso.
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Colocar o número da dotação orçamentária, caso existente.
13. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO TITULAR DO ÓRGÃO OU DO ORDENADOR DE DESPESAS: Identificação e Assinatura do Titular do Órgão demandante ou do Ordenador de Despesas.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA MARA DE CASTRO AGOSTINHO - Matr.1713178-2, Subsecretário(a) de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização**, em 17/06/2024, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **142452326** código CRC= **D6514A10**.